PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.786, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

Altera dispositivos da Resolução nº 17/95 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º A alínea "h" do inciso I da Letra "A" do Anexo IV da Resolução nº 17/95, passa a ter a seguinte redação:

"h) Quatro (4) Assessores Parlamentares Legislativos – Gabinete – CCP 4."

Art. 2º Ficam criadas as alíneas "i", "j", "l" e "m" do inciso I da letra "A" do Anexo IV da Resolução nº 17/95, com as seguintes redações:

"i) Um (1) Assessor Técnico – Gabinete – CCP 2"
"j) Um (1) Assessor Técnico – Mídia Eletrônica CCP 2"
"l) Um (1) Assessor Adjunto – Mídia Eletrônica CCP 3"
"m) Um (1) Assessor Operacional –Mídia Eletrônica CCP 3"

Art. 3º Fica criado o inciso V da letra "B" do Anexo IV da Resolução nº 17/95, com a seguinte redação:

"V) Um inteiro e quatro décimos (1,40) do PBSL ao CCP 4."

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE JANEIRO DE 2002.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Antonio Carlos Barum Brod
Secretário de Governo Substituto